



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363, Centro – Fone: (44) 275-1177 e 1377 – Cep: 86.960-000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Tem este a finalidade de encaminhar o projeto de Lei nº 34/2024 de que trata da instituição de cobrança de preços públicos, dado o surgimento de novas prestações de serviços e não estão contempladas no Código Tributário Municipal e sem esta lei não poderá ser prestado os serviços aos barbosenses.

Sem mais, seja este Projeto de Lei tramitado conforme Regimento Interno e afinal seja aprovado.

Barbosa Ferraz, em 27 de setembro de 2024.

Atenciosamente

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

PARA
CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363, Centro - Fone: (44) 275-1177 e 1377 - Cep: 86.960-000

PROJETO DE LEI 34/2024

SÚMULA: "Institui no Código Tributário Municipal a cobrança de Taxa de Serviço de retirada de cascalho e de maquinários do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, aprovou, e eu, **Edenilson Aparecido Miliozzi**, prefeito municipal, sanciono a seguinte:

L

E

I

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz, a Taxa de fornecimento de cascalho bruto, sem extração, a 0,056 UFM por m³.

Artigo 2º - Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz, a Taxa de Serviço de Caminhão Prancha, a 2,0 UFM por viagem.

Artigo 3º - Fica instituída no Município de Barbosa Ferraz, a Taxa de Serviço de Maquinário Mini Pá Carregadeira a 2,03 UFM por hora.

Artigo 4º - A execução do serviço obedecerá a Lei Municipal nº 2.275/2018.

Artigo 5º - Esse valor será corrigido anualmente por decreto ou conforme a atualização do valor da UFM do Município.

Artigo 6º - Cria no Anexo IX da Lei 2.568/2022 (CTM), os **itens referentes as taxas criadas por esta lei.**

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal